



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM
LEI 565/11 (CRIAÇÃO) - LEI 7.290/78 (AUTARQUIA ESTADUAL) - LEI 10366/90 (EM VIGOR)
Rua Paraíba, 576 – Funcionários – Belo Horizonte/MG - (31) 3269.2000 – Fax: 3269.2002 – www.ipsm.gov.br

FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Aprova e assina o regulamento para cadastramento, sorteio de vagas, convocação e inscrição para solicitação de financiamento habitacional no ano de 2012.

O Grupo Coordenador do FAHMEMG / PROMORAR MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 13, inciso VII, da Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008 e artigo 8º, inciso VII do Decreto nº 45.078, de 02 de abril de 2009, adota procedimentos para a concessão de crédito imobiliário para o ano de 2012.

Art. 1º O Grupo Coordenador FAHMEMG / PROMORAR MLITAR, aprova e assina o regulamento que a este acompanha, estabelecendo as regras para concessão de financiamento habitacional no ano de 2012, na modalidade de sorteio.

Art. 2º O cadastramento para o sorteio ocorrerá a partir das 0 (zero) horas do dia 01/04/2012 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 26/04/2012, em dias e horários a serem divulgados pela Diretoria de Sistemas e Tecnologia da Polícia Militar de Minas Gerais. O sorteio será realizado em 03 de maio de 2012, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no andar térreo do prédio localizado à rua Paraíba, 575, bairro funcionários, BH/MG.

Art. 3º Serão sorteados 120 (cento e vinte) números para o preenchimento de vagas existentes e 30 (trinta) destinados ao cadastro reserva, obedecendo a ordem crescente do sorteio.

Art. 4º Os números de vagas poderá ser ampliados, de acordo com a disponibilidade de recursos do FAHMEMG / PROMORAR MILITAR e será divulgado em até cinco dias úteis antes da data determinada para o sorteio.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2012.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

LEI 565/11 (CRIAÇÃO) - LEI 7.290/78 (AUTARQUIA ESTADUAL) - LEI 10366/90 (EM VIGOR)

Rua Paraíba, 576 – Funcionários – Belo Horizonte/MG - (31) 3269.2000 – Fax: 3269.2002 – www.ipsm.gov.br

FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS REGULAMENTO PARA CADASTRAMENTO, SORTEIO DE VAGAS, CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL EM 2012. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO

1.1 O Sistema Informatizado do FAHMEMG ficará aberto para o cadastramento dos interessados em participar do sorteio para concessão de financiamento a partir das 0 (zero) horas do dia 01/04/2012 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 26/04/2012,.

1.2 Os dias e horários possíveis de se efetuar o cadastramento serão divulgados pelo Centro de Tecnologia e Sistemas, com vistas a não congestionar o site INTRANET PM e conseqüentemente causar seu desligamento, mesmo que temporário.

1.3 Pensionistas e servidores civis, na condição de segurados, deverão cadastrar-se pessoalmente, nas regionais do FAHMEMG/PROMORAR MILITAR, somente nos dias 05, 12, 19 e 26 no horário de 13:00 horas, até as 17:30 horas.

1.4 Proceder-se-á ao cadastro de cada interessado, uma única vez, através da INTRANET DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no sistema criado para esse fim.

1.5 Ao finalizar o cadastro, o interessado receberá o número com o qual concorrerá ao sorteio.

1.6 O militar, pensionista ou servidor civil, que tenha cônjuge também militar, pensionista ou servidor civil, só poderá efetuar um cadastro para o casal, com pena de cancelamento caso efetuem cadastros separados.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação dos contemplados, será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos boletins da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, e no sistema informatizados desses Órgãos e do IPSM, no dia 08 de maio de 2012.

3. DA ABRANGÊNCIA

O sorteio será válido para todo o Estado, podendo concorrer todos os segurados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS que preencham as condições de participação contidas na Lei nº 17.949 de 22 de dezembro de 2008.

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio ocorrerá no dia 03/05/2012 de 08:00 às 20:00 horas no andar térreo do prédio localizado à rua Paraíba, 575, bairro funcionários / BH e, será filmado e fotografado por profissionais autorizados.

4.2 Qualquer interessado poderá assistir ao sorteio, respeitada a disponibilidade de lugares.

4.3 Na hipótese do tempo previsto no item 4.1 for insuficiente para o sorteio das vagas disponíveis, este será reiniciado nos dias seguintes, no mesmo local e horários, até a finalização do sorteio de todas as vagas.

4.4 Para assegurar transparência, membros do FAHMEMG, auditor nomeado e representantes de classe, estes a convite, acompanharão o sorteio, desde que atendam aos requisitos da Lei Complementar Estadual



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

LEI 565/11 (CRIAÇÃO) - LEI 7.290/78 (AUTARQUIA ESTADUAL) - LEI 10366/90 (EM VIGOR)

Rua Paraíba, 576 – Funcionários – Belo Horizonte/MG - (31) 3269.2000 – Fax: 3269.2002 – www.ipsm.gov.br

nº. 76, de 03 de Janeiro de 2004.

4.5 O procedimento será à semelhança do modelo adotado pela Loteria Mineira, com a utilização de globos contendo bolas numeradas, de 0 (zero) a 9 (nove), respeitado o número de participantes cadastrados.

4.6 Serão sorteados 120 (cento e vinte) números para preenchimento das vagas, conforme item 4.1. Serão também sorteados 30 (trinta) números para o cadastro reserva.

4.6.1 Os 30 (trinta) sorteados que comporão o quadro de reserva, poderão ser convocados em caso de perda do direito de inscrição para solicitação do financiamento por parte de algum dos 120 (cento e vinte) primeiros sorteados ou caso haja disponibilidade financeira, o que será amplamente divulgado.

4.6.2 Os números previstos no item 4.6 poderão ser ampliados, de acordo com a disponibilidade de recursos do FAHMEMG e serão divulgados em até cinco dias antes da data determinada para o sorteio.

4.7 Para a formação do número será obedecida à seguinte ordem: unidade, dezena, centena, milhar ou dezena de milhar, conforme necessário.

4.8 No local do sorteio será instalado um telão para projeção da relação dos números formados, um a um, à vista de todos os presentes, para a averiguação dos contemplados.

4.9 A lista dos contemplados será divulgada através dos sites das Instituições já referidas e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a partir do dia 08 de maio de 2012.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Os sorteados somente terão direito a efetivar inscrição para solicitar o financiamento, após análise dos dados constantes no cadastro do sorteio e subsequente à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.2 Os sorteados, conforme o item 4.6, serão convocados pelo IPSM, de modo escalonado, no decorrer do ano de 2012, obedecendo à ordem crescente na relação formada no dia do sorteio e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

5.3 Caso ocorra a convocação de algum dos 30 (trinta) sorteados, componentes do cadastro de reserva, esta obedecerá a mesma forma do disposto no inciso anterior.

5.4 A convocação do interessado para solicitação do financiamento habitacional será feita após a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e por carta registrada, a ser enviada ao endereço indicado pelo sorteado em seu cadastro.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o recebimento da carta de convocação, cuja confirmação se dará por aviso de recebimento (AR), o sorteado deverá procurar o escritório Regional do PROMORAR MILITAR, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para recebimento da carta consulta, quando será efetivado o protocolo definitivo de inscrição no sistema habitacional FAHMEMG/PROMORAR MILITAR.

6.2 O descumprimento do prazo constante no item 6.1 implicará na perda do direito de inscrição para o financiamento ou cancelamento da sua inscrição em qualquer fase do processo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

LEI 565/11 (CRIAÇÃO) - LEI 7.290/78 (AUTARQUIA ESTADUAL) - LEI 10366/90 (EM VIGOR)

Rua Paraíba, 576 – Funcionários – Belo Horizonte/MG - (31) 3269.2000 – Fax: 3269.2002 – www.ipsm.gov.br

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Recebida a carta consulta, o inscrito terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal ao Grupo Coordenador do FAHMEMG, antes do vencimento, uma única vez, para a entrega de toda a documentação exigida, sob pena de perda do direito à concessão do financiamento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O cadastramento caracteriza anuência a todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e nas legislações que regulamentam a concessão de financiamento habitacional pelo FAHMEMG/PROMORAR MILITAR.

8.2 O interessado que infringir qualquer norma deste regulamento terá invalidada a sua participação.

8.3 O evento será coordenado e executado pelo gestor do FAHMEMG.

8.4 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 de março de 2012